



*Assinatura* *SG*  
*UD*

Município de Lagoa – Algarve  
Câmara Municipal

**Ata n.º 1 da reunião do júri para fixação de métodos de seleção ao procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho - assistente operacional - área funcional de cozinheiro/a - unidade orgânica educação/gestão escolar - Ref.º 21/2023**

Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e três, na Câmara Municipal de Lagoa – Algarve, pelas catorze horas e trinta minutos, reuniram-se: **Sandra Patrícia dos Santos Rodrigues Generoso** na qualidade de Presidente do Júri, **Mário José Silva Correia e Vera Filipa Jacinto Duarte Jacques** vogais efetivos, os quais constituem o Júri do procedimento concursal supra identificado, conforme Despacho n.º 88/DRH/2023, a fim de estabelecerem os métodos de seleção, fixar os parâmetros de avaliação e selecionar os temas a abordar, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do art.º 9.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. -----

**Funções inerentes ao posto de trabalho:** Desenvolve as funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau de complexidade variável, emanadas dos dirigentes e chefias, tendo em vista assegurar o bom funcionamento do serviço; Organiza e zela pelo serviço de cozinha, prepara e confeciona as refeições, de acordo com as fichas técnicas alimentares e orientações prestadas pela Direção Geral de Educação em matéria de nutrição; Controla o stock dos produtos alimentares e material necessário, assim como informa acerca das necessidades de compras; Receciona, e confere os alimentos e demais materiais destinados à alimentação escolar, armazena e assegura o estado de conservação das matérias-primas utilizadas no serviço de cozinha, dispõe os produtos alimentares nos sítios adequados e agrupa-os pelas diversas espécies, devendo arrumá-los de forma a acautelar os prazos de validade, colocando na frente, para utilização imediata, os que expirem primeiro; Executa e organiza com a equipa de trabalho, a arrumação dos equipamentos, e a limpeza dos espaços de acondicionamento dos produtos alimentares, assim como a limpeza, conservação e higienização das instalações; Responsável pelos equipamentos que estão à sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos; Executa tarefas indispensáveis ao funcionamento do serviço de cozinha e refeitório, podendo comportar esforço físico; Respeita e faz respeitar as normas de proteção do ambiente, segurança, higiene e saúde no trabalho, utilizando o equipamento de proteção individual, em uso no local trabalho, e põe em prática as regras e critérios sugeridos pelo HACCP, contribuindo para a qualidade do serviço prestado em contexto escolar. Respeita e faz respeitar as normas de proteção do ambiente, segurança higiene e saúde no trabalho, utilizando o equipamento de proteção individual em uso no local de trabalho. -----

**Nível habilitacional exigido:** Escolaridade obrigatória. -----

A reunião teve por objetivo a definição dos parâmetros de avaliação, das ponderações em cada método,

SBP, [Assinatura] VI

grelhas e as respetivas fórmulas de classificação. -----

Assim, considerando que: -----

Nos termos do n.º 1 do art.º 17º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, conjugado com o art.º 36.º da LTFP os métodos de seleção obrigatórios são: Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular e Avaliação Psicológica ou Entrevista de Avaliação de Competências.-----

- A) Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências — para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação, que, imediatamente antes, tenha desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, conforme o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 do art.º 36.º da LTFP. -----
- B) Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica — para os restantes candidatos. -----

Nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 36.º da LTFP, os candidatos identificados em A) podem optar, mediante declaração escrita, pela realização da Prova de Conhecimentos em substituição da Avaliação Curricular. -----

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, cada um dos métodos de seleção obrigatórios, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei. Serão excluídos as candidatas e candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores num dos métodos ou fases e ainda os que tenham obtido um juízo de Não Apto num dos métodos de seleção ou numa das suas fases. -----

O júri deliberou, por unanimidade, relativamente aos métodos de seleção, o seguinte: -----

**Primeiro – Prova de Conhecimentos:** -----

Visa avaliar os conhecimentos profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função. -----

1. A prova de conhecimentos reveste a forma escrita, de realização individual, sem consulta, sob anonimato, sendo valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. -----
2. Durante a realização da prova não será autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer aparelho eletrónico computadorizado. -----
3. A prova será constituída por duas partes autónomas: conhecimentos transversais ao desempenho de funções na Administração Pública e conhecimentos técnicos inerentes às áreas de atuação, considerando o elenco de conhecimentos descritos no respetivo perfil de competências; -----

SG.  Us

4. Cada parte autónoma da Prova de Conhecimentos é constituída por dois grupos de 10 questões, sendo 5 questões de escolha múltipla com quatro opções de resposta e 5 questões de verdadeiro/falso, no total de **20 questões**, em que:

a) Cada resposta certa será classificada com 1 valor; -----

b) Cada resposta errada ou a ausência de resposta a uma pergunta corresponderá à atribuição de 0 valores, nessa pergunta. -----

5. A duração da Prova de Conhecimentos será de **60** (sessenta) minutos, podendo ser alargada, até ao limite de 90 (noventa) minutos, para os candidatos e candidatas com deficiência que solicitarem comprovadamente, condições especiais para a sua realização. -----

6. Os candidatos e candidatas devem ser convocados, pelas vias legalmente previstas e apresentarem-se no local e respetiva sala, 30 minutos antes da hora agendada para o início da Prova de Conhecimentos, sendo concedida a tolerância de 15 minutos por atraso, após o respetivo início. -----

7. Não será permitida a saída da sala, após o início da Prova de Conhecimentos e até à sua entrega. -----

9. A prova versará sobre as seguintes temáticas: -----

**Legislação geral comum, na versão atualizada:**

--- Lei n.º 35/2014 de 20.06 (**Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas**); -----

---**Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho**, edital n.º 1787/2022, de 25 de novembro, publicado em Diário da República, 2ª série, disponível em [https://www.cm-lagoa.pt/cmlagoaalgarve/uploads/writer\\_file/document/1276/codigo\\_conduta\\_assedio\\_trabalho.pdf](https://www.cm-lagoa.pt/cmlagoaalgarve/uploads/writer_file/document/1276/codigo_conduta_assedio_trabalho.pdf) ---

---**Código de Ética** da Câmara Municipal de Lagoa (Algarve) disponível em [https://www.cm-lagoa.pt/cmlagoaalgarve/uploads/writer\\_file/document/706/codigo\\_de\\_etica\\_do\\_municipio\\_de\\_lagoa\\_3.pdf](https://www.cm-lagoa.pt/cmlagoaalgarve/uploads/writer_file/document/706/codigo_de_etica_do_municipio_de_lagoa_3.pdf)-----

**Legislação específica, na versão atualizada:**

--- Decreto-Lei n.º 113/2006, de 12 de junho - Estabelece as regras de execução, na ordem jurídica nacional, dos Regulamentos (CE) n.º 852/2004 e 853/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril, relativos à higiene dos géneros alimentícios e à higiene dos géneros alimentícios de origem animal no âmbito da aplicação do HACCP, disponível em:

- REGULAMENTO (CE) N.º 852/2004:

<https://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=OJ:L:2004:139:0001:0054:pt:PDF>

REGULAMENTO (CE) N.º 853/2004:

<https://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=OJ:L:2004:226:0022:0082:PT:PDF>;

---**Orientações sobre ementas e refeitórios escolares**, da Direção Geral de Educação (DGE) e da Direção Geral de Saúde (DGS), no âmbito da Circular n.º: 3097/DGE/2018, de 8 de agosto de 2018, cujo documento poderá ser consultado em <http://www.dge.mec.pt/sites/default/files/Esauade/oere.pdf> -----

**Segundo - Avaliação Curricular:** -----

Sig.   
JI

Visa analisar e aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação acadêmica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho. A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas na avaliação dos seguintes parâmetros. -----

- Habilitações Académicas — HA; -----
- Formação Profissional – FP; -----
- Experiência Profissional — EP; -----
- Avaliação de Desempenho – AD. -----

De acordo com a seguinte fórmula.

$$AC = (HA + FP + EP + AD) / 4$$

Em que: -----

- **Habilitações Académicas (HA):** -----

Será ponderada a habilitação acadêmica de base até ao limite de 20 valores. -----

Habilitações Académicas	Valoração
Escolaridade Obrigatória -----	16 valores
12.º Ano de Escolaridade -----	18 valores
Habilitação acadêmica superior à anteriormente mencionada, na área de competências para o qual o procedimento foi aberto -----	20 valores

- **Formação Profissional (FP):** A formação profissional visa aumentar a eficácia e a eficiência dos serviços através da melhoria da produtividade do capital humano, pelo que este fator integra obrigatoriamente o método de avaliação curricular. Tal significa que não se trata de qualquer formação, apenas se considera a formação profissional que respeite as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com o posto de trabalho a preencher e obtidas nos últimos 5 anos. -----

A posse de Pós-Graduação será considerada independentemente da data de obtenção, desde que relacionadas com o posto de trabalho a preencher. -----

Apenas são consideradas ações comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação e a data de realização. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a seis horas e cada semana a cinco dias. -----

Este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma: -----

FORMAÇÃO PROFISSIONAL	VALORAÇÃO
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 0 a 35 horas -----	10 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 36 a 70 horas -----	12 valores



Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 71 a 80 horas -----	14 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 81 a 90 horas -----	16 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 91 a 100 horas -----	18 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total superior a 101 horas -----	20 valores

Os valores não são cumulativos, pelo que no caso de presença de dois ou mais itens, atribuir-se-á o valor correspondente ao item mais elevado. -----

- Experiência Profissional (EP): Neste fator pretende-se determinar a qualificação dos candidatos para o posto de trabalho em causa. ou seja, o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e as atividades caracterizadoras do posto de trabalho a preencher. Desta forma, será ponderado o exercício efetivo de funções, especificamente na área para a qual o procedimento concursal é aberto: -----

<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>VALORAÇÃO</b>
Sem experiência profissional ou = a 1 ano de experiência profissional -----	10 valores
Experiência > a 1 ano e até 3 anos -----	12 valores
Experiência > a 4 anos e até 5 anos -----	16 valores
Experiência > a 6 anos e até 10 anos -----	18 valores
Experiência > a 10 anos -----	20 valores

Apenas é considerada a experiência profissional desde que devidamente comprovada sob pena de não ser considerada para efeitos de avaliação curricular. -----

- Avaliação do Desempenho (AD): Relativa aos três últimos anos/biênios, desde que tenha comprovadamente executado idênticas competências, na carreira e categoria correspondentes, às agora publicitadas, a valorar do seguinte modo: -----

<b>AVALIAÇÃO DESEMPENHO</b>	<b>VALORAÇÃO</b>
Excelente/Desempenho Excelente -----	20 valores
Muito Bom/Desempenho Relevante -----	15 valores
Bom/Desempenho Adequado -----	12 valores
Sem avaliação de desempenho por facto não imputável ao candidato -----	10 valores
Necessita Desenvolvimento/Desempenho Inadequado -----	0 valores
Com avaliação de desempenho pela execução de atividades ou competências que não -----	

sejam idênticas às do posto de trabalho a ocupar -----	0 valores
--	-----------

**Terceiro - Avaliação Psicológica (AP):** -----

Visa avaliar aptidões, características de personalidade e/ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. Este método será composto pela aplicação de vários instrumentos/técnicas de avaliação psicológica. Por cada candidato submetido a avaliação psicológica será elaborado um relatório, contendo a indicação das aptidões e/ou competências avaliadas, nível atingido em cada uma delas e resultado final obtido. -----

A avaliação psicológica será valorada através das menções qualitativas de Apto e Não Apto. -----

**Quarto - Entrevista de Avaliação de Competências (EAC):** -----

Visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A aplicação deste método será baseada num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise. A competência a avaliar conforme perfil de competências previamente definido e consideradas basilares para exercício da função, bem como a respetiva ponderação na nota final desta entrevista são as seguintes. -----

1. Realização e Orientação para resultados; -----
2. Conhecimentos e Experiência; -----
3. Organização e Método de Trabalho; -----
4. Adaptação e Melhoria contínua; -----
5. Responsabilidade e compromisso com o Serviço; -----
6. Orientação para a segurança. -----

A classificação resulta da aplicação dos seguintes níveis classificativos e respetiva classificação: Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. -----

**Quinto:** A ordenação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resulta da aplicação da seguinte fórmula final: -----

$$OF = 100\% PC + AP = Apto$$

$$OF = 70\% AC + 30\% EAC$$

Legenda: OF - Ordenação Final; PC - Prova de Conhecimentos; AC - Avaliação Curricular; AP - Avaliação Psicológica; EAC - Entrevista de Avaliação de Competências;

Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no art.º 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, nomeadamente: -----

1.º Trabalhador que se encontre na situação prevista no n.º 1 do artigo 66.º da LTFP; -----

2.º Trabalhador que se encontre em outras situações configuradas como preferenciais por lei. -----

A ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efetuada, de forma decrescente: -----

a) Em função da valoração obtida no primeiro método de seleção; -----

b) Subsistindo o empate, pela valoração sucessivamente obtida nos métodos seguintes:

1.º Candidato com a melhor classificação obtida no primeiro método de seleção;

2.º Pela valoração sucessivamente obtida nos métodos de seleção seguintes.

**Sexto:** Nos termos do n.º 3 do art.º 3.º do DL. n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência que se enquadre nas circunstâncias e situações descritas no n.º 1 do art.º 2.º da Lei n.º 9/89, de 2 de maio, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

E, por nada mais haver a tratar, foi encerrada a reunião, pelas quinze horas e trinta minutos, da qual para constar, se lavrou a presente Ata, que vai ser lida e assinada por todos os elementos do júri.

O Júri,

A Presidente do Júri: \_\_\_\_\_



O Primeiro Vogal: \_\_\_\_\_



A Segunda Vogal: \_\_\_\_\_



